

ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021 – após emissão de Laudo de Setor de Transportes, planilha de preços e Parecer Jurídico

Aos dias 13/09/2021 14:00 horas, Av. Maestro Sansão, nº 236 – 2º Andar – Bairro Centro – Muriaé – MG, com as presenças constantes ao final, reuniram o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para continuidade da presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº 058/2021.

REQUISITANTES: Divisão de Limpeza Urbana, Administração e Divisão de Águas e Esgotos e Divisão de Limpeza Urbana.

ASSUNTO: Esta sessão destinou-se a continuação do Pregão Presencial nº **058/2021** após solicitação de análise por parte do Setor de Transportes, da estrutura física da empresa **M DAS G R ALVES MECANICA E PNEUS - CNPJ nº 29.355.037/0001-14**, considerada vencedora do certame para os Lotes 01 e 02, conforme intimação prevista no item 4.1.1 do Termo de Referência do Edital Convocatório e realizada em ata no dia 29/07/2021, às fls 213/218, conforme transcrito a seguir:

OBSERVAÇÃO²: O PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO PARA O SETOR DE TRANSPORTE PARA ANÁLISE QUANTO A EXEQUIBILIDADE DOS VALORES FECHADOS, E PARA VISTORIA QUANTO AO ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 4.1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

4.1.1 – A Contratada deverá possuir oficina bem estruturada, situada em um raio máximo de até 10 km da sede Administrativa do DEMSUR, localizada Centro Administrativo: Av. Maestro Sansão, nº 236 – Térreo – Centro – Telefax:(32) 3696-3450 – CEP 36.880-002 – Muriaé – MG. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Autarquia, pois, se a distância entre a sede do administrativa do DEMSUR e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

Ocorrência¹: O Setor de Transportes na data de 03/08/2021, através da CI nº 049, assinada pelo Sr. João Augusto P. Tureta, informou que em visita ao local na Avenida Dr. Nilo Pacheco de Medeiros, nº 582, indicado pela empresa M DAS G R ALVES MECANICA E PNEUS - CNPJ nº 29.355.037/0001-14, considerada vencedora do certame dos Lotes 01 e 02, constatou que o espaço interno do local é inadequado a veículos pesados, e nem sequer foi visualizado estoque de peças e nem estrutura para serviços de tapeçaria, e nem de serviços elétricos. O local seria uma oficina terceirizada, o que não foi permitido em edital, devendo os serviços serem executados pela própria empresa, às fls. 219 a 225.

Ocorrência²: O Setor de Transportes na mesma CI nº 049, menciona sobre os valores finais ofertados pela empresa classificada em 1º lugar **M DAS G R ALVES MECANICA E PNEUS - CNPJ nº 29.355.037/0001-14** e demais participantes **DANILO CIRIACO QUEIROZ - ME** e **ROPEÇAS DE MURIAÉ LTDA ME**, emitindo opinião que os preços estão muito abaixo do preço da média de mercado, conforme planilha anexa, constantes nas fls. 223/224 e transcrito abaixo:

Empresa	Valor Ofertado pela Empresa				Cálculo DEMSUR
	Proposta Inicial		Valor Final		Inexequibilidade baseada no Artigo 48 §1º, LEI nº 8666/93
	Mão de Obra	Desconto	Mão de Obra	Desconto	Valor mínimo de Mão de Obra em atendimento ao artigo
ROPEÇAS DE MURIAÉ LTDA - ME - 03.182.464/0001-54	60,00	11%	24,50	63,66%	R\$ 34,53
DANILO CIRIACO QUEIROZ - 08.541.040/0001-52	38,00	10%	6,26	85,17%	
M DAS G R ALVES MECANICA E PNEUS - 29.355.037/0001-14	50,00	10%	7,64	86,26%	

Item	Valor da TB DEMSUR	Vidro-peças	Maracanã Autopeças	Renata Auto Peças	Crispeças	Média dos Orçamentos	Valor Desc. 63,66% Ropeças	Valor Desc. 85,17% Danilo	Valor Desc. 86,26% Maria das Graças
Lanterna tras. S10 - Esq.	R\$ 306,50	R\$ 280,00	R\$ 350,70			R\$ 315,35	R\$ 111,38	R\$ 45,45	R\$ 42,11
Retrovisor ONIX E JOY 2018	R\$ 384,82	R\$ 390,00	R\$ 286,00			R\$ 338,00	R\$ 139,84	R\$ 57,07	R\$ 52,87
Retrovisor UNO 2006 Diant.	R\$ 219,73	R\$ 160,00				R\$ 160,00	R\$ 79,85	R\$ 32,59	R\$ 30,19
Retrovisor UNO 2010 Diant.	R\$ 219,73		R\$ 90,00	R\$ 155,00	R\$ 136,00	R\$ 127,00	R\$ 79,85	R\$ 32,59	R\$ 30,19
Farol da Kombi 2007	R\$ 96,87		R\$ 128,00	R\$ 164,00	R\$ 78,50	R\$ 123,50	R\$ 35,20	R\$ 14,37	R\$ 13,31
Chave de Seta Kombi 2013/2014	R\$ 296,70		R\$ 173,40	R\$ 159,00		R\$ 166,20	R\$ 107,82	R\$ 44,00	R\$ 40,77

Ocorrência³: Na data de 05/08/2021 foi solicitado a Assessoria Jurídica análise sobre o relatado na Comunicação do Setor de Transportes, conforme **ocorrência¹**, com foco na planilha de preços, com constatação de preços inexequíveis e também Laudo de Vistoria emitido referente ao local indicado pela empresa **M DAS G R ALVES MECANICA E PNEUS - CNPJ nº 29.355.037/0001-14** para prestação dos serviços dos Lotes 01 e 02, conforme fls. 226.

Ocorrência⁴: Na data de 02/09/2021 foi exarado o Parecer Jurídico SPJ-L nº 262/2021, às fls. 227/230, opinando pela desclassificação da proposta da empresa vencedora para os **lotes 01 e 02**, bem como pela desclassificação das propostas das demais licitantes, após análise dos preços ofertados no Pregão Presencial nº 058/2021 e relato do Setor de Transportes referente ao local indicado pela empresa considerada vencedora do certame, **M DAS G R ALVES MECANICA E PNEUS - CNPJ nº 29.355.037/0001-14** para prestação dos serviços, visto que os preços finais ofertados tornam-se inviáveis de serem praticados pela empresa, manifestando inexecuibilidade, e o local indicado para a futura prestação dos serviços, não foi considerado adequado para execução do objeto do certame.

DECISÃO: O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, atendendo o disposto nas Ocorrências ¹ a ⁴, promove a **desclassificação** da empresa **M DAS G R ALVES MECANICA E PNEUS - CNPJ nº 29.355.037/0001-14**, considerada vencedora do certame na data de 29/07/2021 para os Lotes 01 e 02, visto que o preços ofertados pela mesma, em momento posterior, fora considerado inexequível, mediante cálculo realizado em planilha e com parâmetros explícitos na Lei 8.666/93, em seu 48, § 1º, constante no processo às fls. 223/224. As demais empresas participantes **DANILO CIRIACO QUEIROZ - ME** e **ROPEÇAS DE MURIAÉ LTDA ME** também foram consideradas **desclassificadas**, seguindo a regra da inexecuibilidade dos preços usada para a empresa classificada em 1º lugar e vencedora do certame.

Observação¹: O presente certame teve como participante das empresas **M DAS G R ALVES MECANICA E PNEUS**, **DANILO CIRIACO QUEIROZ - ME** e **ROPEÇAS DE MURIAÉ LTDA ME** e visto que todas foram consideradas desclassificadas no quesito dos preços ofertados para o Lote 01 – Veículos Leves, e a empresa **M DAS G R ALVES MECANICA E PNEUS** ser desclassificada para o Lote 02 – Veículos Pesados, e não possuir 2ª classificada, restou claro que o processo licitatório Pregão Presencial nº 058/2021 ficou frustrado, não tendo êxito na contratação para o objeto pretendido.

Observação²: Será realizado comunicado as empresas participantes do certame **M DAS G R ALVES MECANICA E PNEUS, DANILO CIRIACO QUEIROZ - ME** e **ROPEÇAS DE MURIAÉ LTDA ME** sobre a decisão proferida pelo Pregoeiro, ficando concedido as mesmas o prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação junto ao processo, em especial à empresa **M DAS G R ALVES MECANICA E PNEUS - CNPJ nº 29.355.037/0001-14**, considerada vencedora do certame para os Lotes 01 e 02. A referida comunicação da decisão será enviada via email e comprovação juntada ao certame. A manifestação sobre a decisão do Pregoeiro, caso seja apresentada pelas empresas, pode ser enviada por email no endereço licitacao@demsur.com.br e/ou protocolada na sede administrativa – Setor de Licitações: Av. Maestro Sansão, 236/2º andar, Centro, Muriaé-MG – 36.880-002.

Observação³: Caso não haja manifestação referente a decisão proferida pelo Pregoeiro, o presente certame por não ter empresas aptas para prosseguir com a referida contratação que é para o **“Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de funilaria, pintura, elétrica, tapeçaria, capotaria e acessórios diversos, com fornecimento de peças a serem realizados nos veículos leves e pesados pertencentes à frota desta Autarquia”** será encaminhado para a Assessoria Jurídica para emitir Parecer sobre a emissão de Despacho de Revogação.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e sua equipe.

NELSON ANTÔNIO NUNES DE CARVALHO
Pregoeiro

BRENDA LACERDA BERTUSSI
Membro

MARCOS BARCARO PINTO
Membro

DEMSUR